DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quinta-feira, 19 de setembro de 2019 | Ano III | Edição nº 335 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá
CNPJ 44.547.313/0001-30
Rua General Marcondes Salgado, 332
Telefone: (18) 3366-9500
Site: www.quata.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá
CNPJ 49.126.097/0001-72
Rua General Marcondes Salgado, 324
Telefone: (18) 3366-1208
Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá
CNPJ 04.932.821/0001-17

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Outros Atos

Matrículas 2020

A Secretaria Municipal de Educação de Quatá informa que estão abertas as matrículas 2020 em todas as Unidades Escolares Municipais no período de 16/09 a 30/09/2019.

Os alunos que não frequentaram escola em 2019 nascidos em 2015/2016 a completar 4 (quatro) anos até a data de 31/03/2020, deverão matricular-se no Pré 1 da Educação Infantil, sendo obrigatório seu ingresso conforme Lei nº 12.796/2013.

Os alunos que frequentaram creche em 2019, com data de nascimento até 30/06 tem sua progressão assegurada, sem interrupção, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção, conforme Resolução nº 2, de 09/10/2018.

Os alunos que não frequentaram pré-escola em 2019 que completarão 6 anos até 31/03/2020, deverão matricular-se no 1º ano do Ensino Fundamental.

Reforçamos que todos os pais e/ou responsáveis dos alunos em continuidade, deverão comparecer nas Unidades Escolares para assinar ficha de rematrícula 2020, no período de 16/09 à 31/10/2019.

O horário de funcionamento para efetivação das matrículas nas Unidades Escolares é das 8h às 11h e das 13h às 16h.

Os documentos necessários para os alunos ingressantes são: certidão de nascimento e comprovante de residência.